



**I - São Obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento correspondente aos serviços prestados, conforme previsto na cláusula terceira do presente instrumento;
- b) Assumir as obrigações específicas discriminadas na Proposta, parte integrante do presente instrumento;
- c) Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, no momento da assinatura do contrato, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo, RG, CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, Número de Inscrição do Trabalhador - NIT (PIS/PASEP), data de admissão, setor, cargo com o Código Brasileiro de Ocupações - CBO/MTE e função e descrição de atividades dos cargos existentes na empresa, necessárias para a elaboração do serviço. Os atendimentos só iniciarão após o envio destas informações, bem como o envio da Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ, utilizada no processo industrial;
- d) Comunicar o **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao **CONTRATADO** ou a terceiros em decorrência da desistência e/ou alteração do Contrato, não importando se a ação ou omissão foi decorrente de culpa ou dolo;
- f) Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, isto é, aquelas previstas no plano de trabalho ou na especificação técnica.

**São Obrigações do CONTRATADO:**

- a) Executar o objeto do presente Contrato, na forma definida no presente instrumento e sua Proposta, a qual faz parte integrante do presente contrato;
- a.1) Realizar as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico conforme Planejamento Anual de Exames Médicos em local e endereço indicado pela unidade detentora do contrato, podendo ser na sede do contratante, unidade Sesi ou local pelo Sesi indicado.
- b) Assumir todas as obrigações referentes aos seus funcionários e providenciar o recolhimento dos impostos, taxas, contribuições, encargos sociais e previdenciários que incidam sobre os serviços/objeto do presente contrato, não implicando ao **CONTRATANTE** nenhum tipo de responsabilidade, sequer subsidiária;
- c) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus funcionários, bem como por danos ou prejuízos comprovadamente causados à **CONTRATANTE** e/ou terceiros;
- d) Obedecer à legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis à execução dos serviços contratados, assumindo o ônus decorrente de sua inobservância;
- e) O presente instrumento será modificado com as eventuais alterações introduzidas na legislação pertinente à segurança e saúde do trabalho, no que conflitar com o objeto contratual;
- f) Assumir a responsabilidade pelas informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Em contraprestação ao(s) serviço(s) de valor fixo, conforme especificado na Proposta Comercial nº QUO-1409288-G4W5S3, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 87.736,28 (Oitenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), a serem pagos em 3 vez (es), conforme tabela abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	30/03/2024	29.245,43
2	30/04/2024	29.245,43
3	30/05/2024	29.245,42

**Parágrafo Primeiro:** Os valores referentes ao auxílio diagnóstico e outros eventuais procedimentos (consultas e avaliações) serão cobrados no mês subsequente à sua realização, à medida que forem prestados, de acordo com a tabela vigente, disponível na unidade Contratada.

**Parágrafo Segundo:** Conforme especificado na Proposta Comercial, os demais serviços objeto do presente contrato serão cobrados da seguinte forma:

- a) **Remuneração por No Show:** Para contratação de serviços com agendamento prévio será cobrado 100% do valor dos exames agendados e não realizados devido à ausência do trabalhador/cliente, quando o cancelamento não tenha sido efetuado dentro do prazo máximo de 24 horas e que não tenha registro de justificativa antecipada, ao prazo estabelecido;
- b) **Atendimento In company:** Para contratação de serviços com atendimento na modalidade in company será cobrado o valor conforme descrito na proposta comercial, por KM/rodado e, se necessário, os demais custos gerados nesta operação de atendimento.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento de cada parcela deverá ser realizado na data de seu respectivo vencimento, nas modalidades permitidas pelo **CONTRATADO**.

- Boleto Bancário podendo ser pago em qualquer estabelecimento bancário ou casas lotéricas até o seu vencimento e, após, somente nas agências do Banco especificado no boleto. O pagamento do boleto via internet somente poderá ocorrer até a data do respectivo vencimento.
- Cartão de Débito ou Crédito nas Bandeiras disponibilizadas pelo **CONTRATADO**.

**Parágrafo Quarto:** O atraso no pagamento acarretará a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) mais juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia e correção monetária pelo INPC.

**Parágrafo Quinto:** O inadimplemento poderá acarretar a rescisão do presente contrato, bem como sujeitará o inadimplente a protesto em cartório por falta de pagamento e imediata inclusão do nome do **CONTRATANTE** no banco de dados dos Órgãos de Proteção ao Crédito, caso de inadimplência.

**Parágrafo Sexto:** Após o início da prestação do serviço, o mês em que ocorrer o pedido de rescisão contratual será considerado como serviço prestado, não sendo devida a devolução de quaisquer valores.

**CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE**

Na hipótese de vigência deste contrato ultrapassar o prazo de 12 meses, poderá a critério do **CONTRATADO**, incidir sobre ele reajuste contratual, mediante aplicação do índice INPC ou outro que possa vir a substituí-lo.

Esse documento foi assinado por: **Luiz Renato Cunha Cordero**, **Simone Fátima**, **William Mazoni Santos** e **MARILENA INDIRA WINTER**. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/2DKQH-25UYB-8F2KW-9S99U>



**Parágrafo Único:** Os valores praticados dos serviços de diagnóstico e outros eventuais procedimentos (consultas e avaliações) serão aqueles vigentes na tabela de preço - Cliente SESI, no mês da prestação do serviço.

#### CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua emissão, com vigência até 06/03/2026 do contrato.

**Parágrafo Único:** A prestação de serviço será iniciada de acordo com a data mencionada na Cláusula Primeira do Objeto do instrumento contratual, respeitando os prazos estabelecidos de cada serviço contratado. A renovação acontecerá mediante nova proposta comercial/contrato após recebimento de manifestação favorável na continuidade da prestação de serviços da empresa cliente, em até 30 dias anterior ao vencimento do contrato. Caso a mesma não se manifeste neste prazo, haverá a cessação da Prestação dos Serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, desde que notifique a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízos das comunicações prevista neste instrumento e das indenizações por perdas e danos decorrentes.

**Parágrafo Primeiro:** Acarretará também a rescisão do presente Contrato, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial e/ou extrajudicial, os seguintes casos:

- I. Descumprimento de qualquer cláusula contratual ou cometimento de reiteradas faltas ou irregularidades no decorrer desta contratação, sem prejuízo das cominações prevista neste instrumento, e das perdas e danos sofridos pela parte inocente;
- II. Falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou extinção de qualquer uma das partes.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão deste contrato não eximirá o **CONTRATANTE** de efetuar o pagamento dos serviços realizados até a data de rescisão contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MEDIDAS ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

7.1 As PARTES declaram ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se comprometem a cumpri-las por seus dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por elas contratados.

7.2 As PARTES declaram que observam as seguintes condutas:

- I) não exploram mão de obra infantil;
- II) não exploram qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo;
- III) não toleram quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero. As PARTES também se obrigam a não contratar ou realizar a aquisição de produtos e/ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas que explorem, direta ou indiretamente, as práticas vedadas nessa cláusula.

7.3 Na hipótese de descumprimento das cláusulas acima estipuladas, a PARTE infratora indenizará a parte prejudicada de quaisquer perdas e danos, de qualquer natureza, oriundos do descumprimento da legislação.

7.4 A CONTRATANTE declara, neste ato, ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Conduta do Sistema Fiep, disponível no endereço eletrônico <http://www.sistemafiep.org.br>. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

#### CLÁUSULA OITAVA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 As Partes declaram que os dados pessoais disponibilizados para a execução do objeto do presente Contrato serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, comprometendo-se as Partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

8.2 As Partes, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados.

8.3 O CONTRATADO se obriga ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com a CONTRATANTE, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

8.4 As Partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identifica-las ou torna-las identificáveis, utilizando-os de tais dados apenas para os fins necessários à consecução do objeto desde Contrato, ou nos limites do consentimento que possa ser expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

8.5 A CONTRATANTE registra sua ciência de que os dados pessoais coletados poderão ser armazenados e utilizados para o atendimento de obrigação legal ou regulatória que o CONTRATADO necessite cumprir, bem como para o exercício regular de direitos, conforme previsão da Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O **CONTRATADO** pautará as suas ações com independência técnica e insubordinação hierárquica plena;
- II. A violação de qualquer cláusula deste contrato implicará multa no percentual de 2% do valor global do ajuste, culminando com a rescisão contratual e condenação em perdas e danos;
- III. O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, podendo qualquer uma das partes ser instada a cumprir as obrigações aqui estabelecidas a qualquer tempo, para fins e efeitos do artigo 784, III do Código de Processo Civil.
- IV. O SESI, bem como a equipe multidisciplinar isenta-se de responsabilidade técnica pelo não encaminhamento dos documentos e informações da **CONTRATANTE**, essenciais à elaboração, implantação e manutenção do(s) objeto(s) contratado (s);
- V. Correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO**, todos os impostos, sejam eles municipais, estaduais ou federais, assim como as contribuições devidas à Previdência Social trabalhista, prêmios de seguro e acidentes de trabalho, taxas, emolumentos e reparação dos danos causados pelos funcionários da empresa;
- VI. O **CONTRATANTE** efetuará retenção na fonte, quando exigível por força de lei, com a entrega dos respectivos comprovantes de retenção ao **CONTRATADO**;

VII - As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelos parágrafos 7.4 e 7.5. Este documento foi assinado por Luiz Renato de Oliveira Godói, Simone Paes e William Manoel Santos e MARLENE INGRID

WINTER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/2DKQH-25UYB-8F2KW-9S99U>. Fica como responsável pela gestão deste contrato, Simone Paes, funcionário(a) do **CONTRATADO**.



**CLÁUSULA DECIMA: FORO**

As partes contratantes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba cujo foro é o único competente, com renúncia expressa de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução da presente contratação.

Por estarem assim justas e contratadas, firma-se em 2 (duas) vias de igual teor.

CURITIBA, 20/02/2024

CONTRATANTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA

CNPJ: 775385100001-41

CONTRATADO: SESI - SEDE

REPRESENTANTE: Simone Parnes

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:





cliente informações do eSocial S2220 e S2240 desde que tenha contrato de prestação de serviço do S2220 (PGR+ PCMSO+ ASO) para o S2240 (LTCAT + AVQ). O SESI se isenta das inconsistências geradas e da responsabilidade do envio do layout devido as informações não conformes de RH ou por falta de dados • Entregar o PCMSO e o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (Inventário de Riscos e Plano de Ações) em até 45 dias contados a partir do término do levantamento de riscos em campo, que somente será realizado após o recebimento de todas as informações solicitadas ao CONTRATANTE conforme descrito nos itens a seguir. • Disponibilizar ao cliente, acesso a ferramenta Agendamento Online para marcação de consultas e exames ocupacionais, podendo ser acessada pelo endereço <https://observatorios.fiepr.org.br/agendamento/web/>, contribuindo com a mobilidade e agilidade para a indústria. O agendamento será realizado, conforme a disponibilidade da agenda e a capacidade de atendimento, sendo possível realizar o cancelamento das consultas em até 24 horas. É de responsabilidade do cliente a disponibilidade de acesso à internet; • Clientes Sesi tem um canal de atendimento exclusivo via WhatsApp para tirar dúvidas, fazer reclamações e elogios. O número é (41) 99602-6727 e o atendimento é de segunda à sexta-feira das 8h às 18h.

#### Contratante

• A CONTRATANTE deve implementar, por estabelecimento, o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais em suas atividades; • A CONTRATANTE deve anexar ao inventário de riscos e ao plano de ações todos os Programas e Planos relacionados a Gestão de Riscos Ocupacionais, solicitando à CONTRATADA, se necessário, ajustes no Plano de Ação entregue no momento da elaboração do inventário de riscos; • A CONTRATANTE deverá realizar, quando necessário, as avaliações quantitativas dos riscos ocupacionais e os resultados das avaliações das exposições devem ser incorporados ao inventário de riscos do PGR; • Executar o cronograma de implantação das atividades sugeridas no Plano de Ações do PGR; • Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, até a assinatura do contrato, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome completo; RG; CPF; data de nascimento; sexo; município; estado civil; número de inscrição do trabalhador – NIT (PIS/PASEP); data de admissão; setor; cargo com o código brasileiro de ocupação (CBO/MTE) e função e matrícula de acordo com a enviada pelo RH ao social. É obrigação da empresa informar a Unidade Sesi a matrícula e data de admissão do trabalhador(a) até 24h após envio do relatório de admissão ao eSocial. Caso o trabalhador não seja contrato informar para inativar o cadastro do mesmo. Estas informações são necessárias para elaboração do serviço e os atendimentos só iniciarão após o recebimento destas; • Fornecer as FISPQs (Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos) de todos os produtos utilizados na empresa na versão mais atual do fabricante e de acordo com os padrões da Norma Regulamentadora NR-26; • Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA a documentação par comprovação das medidas de controle adotadas, tais como: Fichas de Entrega de EPIs, Planos de Manutenções de EPCs, Relatórios de Avaliações Quantitativas, Prontuário de Instalações Elétricas, Análise Ergonômica do Trabalho, entre outros. • Relatar, de forma expressa, a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou termo de notificação da SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA – SEPRT/ME, no prazo máximo de 48 horas; • É responsabilidade da CONTRATANTE informar ao SESI toda e qualquer alteração de layout dos ambientes da empresa, mudança de processos produtivos, mudança de risco e demissão de seus trabalhadores, caso estes não tenham realizado os exames médicos ocupacionais relativos a estas condições (exame de mudança de risco e exame demissional) no SESI; • Disponibilizar uma pessoa para o acompanhamento das atividades a serem realizadas, fornecendo informações detalhadas sobre as atividades executadas pelo Trabalhador, as medidas de controle existentes, os Equipamentos de Proteção Individual utilizados e o tempo gasto na realização de cada uma das tarefas; • No momento da avaliação o processo produtivo da empresa deverá estar funcionando normalmente; • Encaminhar os trabalhadores para realização de exames médicos após a elaboração e implantação PCMSO; • Agendar e encaminhar os funcionários para realização dos exames e consultas, com documento com foto e requisição com o agendamento. • Para exames admissionais, enviar o trabalhador antes do efetivo início do contrato de trabalho e informar a unidade Sesi a matrícula e data de admissão do trabalhador(a) até 24h após envio do relatório de admissão ao e-Social. Caso o trabalhador não seja contratado informar para inativar o cadastro do mesmo. • É obrigatório realizar o exame de retorno ao trabalho após afastamento igual ou superior a 30 dias. • O exame de mudança de riscos deverá ser realizada antes que o colaborador assuma a nova atividade em que houver a necessidade de realizar exame ocupacional. • Enviar o trabalhador que necessite exames médicos ocupacionais para exame demissional, com tempo hábil, até a data da homologação da rescisão contratual; • Em casos de impossibilidade de comparecimento de seu funcionário no procedimento agendado, deverá realizar o cancelamento ou alterar o agendamento (quando possível) até 24 horas que anteceda o agendamento na plataforma. Em caso de não cumprimento deste prazo e conseqüente falta do funcionário no dia e horário agendado, já tendo o CONTRATADO gerado bloqueio de agenda dos profissionais, a CONTRATANTE deverá pagar o custo do serviço objeto do presente contrato, de acordo com a tabela serviços vigente do CONTRATADO. • Disponibilizar espaço físico, para o atendimento in company, que permita a realização de exames e consultas respeitando a privacidade durante os procedimentos. Esta condição se aplicará quando a UMO do SESI não estiver disponível; • Efetuar o pagamento dos exames e consultas no prazo previsto; • Efetuar o pagamento correspondente a remissão de laudos de exames médicos e atestados de saúde ocupacional (ASO); • Comprometer-se a implantar os programas específicos e ações de saúde, decorrentes das avaliações identificadas, pelo SESI no cronograma de atividades do PGR/PCMSO/PPPA. • Responsabilizar-se pelo atendimento dos trabalhadores envolvidos em acidente de trabalho e doenças profissionais, inserindo também a informação da abertura da CAT no sistema informatizado do Sesi. • Remuneração por No Show: para contratação de serviços com agendamento prévio será cobrado 100% do valor dos exames e das consultas agendados e não realizados devido a ausência do trabalhador cliente sem registro de justificativa antecipada; • Atendimento in company: para contratação de serviços com atendimento na modalidade in company será cobrado o deslocamento da equipe técnica, calculado por KM/rodado e, se necessário, os demais custos gerados nesta operação de atendimento, valores a serem negociados no ato da solicitação do atendimento in company pela CONTRATANTE; • Manter registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PGR por um período mínimo de 20 (vinte) anos, conforme NR 1.5.7.3.3.1; • Manter registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PCMSO, ASO e Relatório analítico por um período mínimo de 20 (vinte) anos. • Responsabilizar-se pelos procedimentos de liberação de entrada do profissional (integração, testes de COVID-19, especificação prévia de vestimenta/EPI, etc).

#### Disposições Gerais

Avaliação quantitativa de agentes químicos e físicos, audiometriamétricas, LIP, LTCAT, AET, PPP, assessoria e consultoria técnica, elaboração de plano de atendimento a emergências, ordens de serviço, análise de acidentes de trabalho, acompanhamento de perícias, consultas clínicas com especialistas, exames de auxílio diagnóstico serão realizados após aprovação de orçamento complementar específico; No valor cobrado para elaboração dos serviços citados estão incluídos materiais, equipamentos, transporte e alimentação de funcionários, mão de obra acrescida de todos os encargos necessários para a perfeita execução dos serviços; A CONTRATADA, bem como a equipe técnica multidisciplinar, isenta-se de responsabilidade técnica pelo não encaminhamento dos documentos e informações da CONTRATANTE, essenciais à elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (Inventário de Riscos e Plano de Ações) e do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; As avaliações quantitativas de riscos são objeto de proposta complementar. Tanto no PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (Inventário de Riscos e Plano de Ações) como nos demais documentos objeto dessa proposta somente serão utilizados os valores mensurados por equipe do SESI conforme Relatórios Técnicos de Avaliações Quantitativas emitidos por sua equipe técnica. Os Acordos e Convenções coletivas podem ser mais restritivos que as NR's no que diz respeito à proteção do trabalhador. Na existência desses, passarão a valer, a título de fiscalização de segurança e saúde do trabalho, os requisitos mínimos acordados entre as partes envolvidas nestes documentos – (CLT Art.611, Parágrafo 1º). É responsabilidade da empresa contratante a observação da existência ou não deste tipo de documentação e cumpri-la no que lhe couber; Os valores referentes ao auxílio diagnóstico e outros eventuais procedimentos (consultas, avaliações), serão cobrados no mês subsequente a sua realização, na medida em que forem prestados, de acordo com a tabela vigente do SESI. No deslocamento da Unidade Móvel de Saúde Ocupacional e/ou veículos da CONTRATADA para a realização dos atendimentos in company, a CONTRATANTE deverá garantir um mínimo de 20 procedimentos/turno, para cada tipo de exame realizado. Caso não atinja o mínimo, ou ainda, a CONTRATANTE opte pelo atendimento mesmo em quantidade inferior a 10 colaboradores, fica ciente que deverá ressarcir para a CONTRATADA, o valor da diferença do número de exames e/ou procedimentos não realizados ou faltantes para se atingir o mínimo pré estabelecido; a) Em caso da ocorrência do não comparecimento à coleta de 50% (cinquenta por cento) ou mais, do número de pacientes previamente agendados, a CONTRATADA receberá, a título de ressarcimento, a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais); Remuneração por No Show: para contratação de serviços com agendamento prévio será cobrado 100% do valor dos exames e das consultas agendados e não realizados devido à ausência do trabalhador cliente sem registro de justificativa antecipada. O acompanhamento de operações com acesso a áreas perigosas durante atividades de campo na empresa CONTRATANTE, assim como a realização de visitas improdutivas poderão ser objeto de proposta complementar específica a ser justificada pelo responsável técnico durante atendimento do serviço proposto. As atividades serão realizadas em horário comercial (segunda-feira a sexta-feira das 8:00 às 17:00) no endereço acima descrito, o SESI não se compromete a incluir nos documentos citados estabelecimentos fora deste endereço. Atividades em home-office poderão ser incluídas nos documentos acima, após envio da empresa de ficha de informações específica para essa finalidade (ficha a ser fornecida pela equipe técnica da CONTRATADA), sem descrição de ambiente nem sugestões de melhorias nestes locais. O tempo decorrido devido a procedimentos internos da empresa não é contabilizado no prazo de entrega. Caso a empresa desista do contrato o SESI cobrará da empresa os custos dos recursos usados para elaboração dos documentos legais (horas técnicas, custos com laboratório, custos com calibração). O SESI não se responsabiliza pelo não cumprimento de prazo, caso o cliente não cumpra os Prazos estabelecidos nesta proposta.

#### Investimentos e Condições de Pagamento

Valor total da proposta: R\$ 91.871,70

Desconto: R\$ 4.135,42

Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$ 87.736,28

Este valor será parcelado em 3 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

#### Número de Parcelas: 3

Esse documento foi assinado por Luiz Renato Cunha Cordeiro, Simone Parnes, Willian Mazeto Santos e MARILENA INDIRA

Validade da Proposta: WINTER Para validar o documento e suas assinaturas acesse [https://portaldeassinaturas.sistemafiepr.org.br/validate/2DKQH-](https://portaldeassinaturas.sistemafiepr.org.br/validate/2DKQH-31/23/02/8F2KW-9S99U)

31/23/02-8F2KW-9S99U



**Prazo Contratual**  
24 Meses

**Observações**

CNPJ CONTRATO (PAGADOR):	77.538.510/0001-41
RAZÃO SOCIAL	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA

CNPJs CONTEMPLADOS	SUBSEÇÃO	UNIDADE SESI DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE DE COLABORADRES	VALOR PGR+PCMSO
77.538.510/0001-41	CURITIBA	CIC	220	R\$ 20.944,10
77.538.510/0002-22	CASCADEL	Cascavel	8	R\$ 1.353,47
77.538.510/0003-03	PONTA GROSSA	Ponta Grossa	7	R\$ 1.353,47
77.538.510/0004-94	MARINGA	Maringá	10	R\$ 1.353,47
77.538.510/0005-75	PATO BRANCO	Pato Branco	3	R\$ 1.353,47
77.538.510/0006-56	JACAREZINHO	Santo Antônio da Platina	4	R\$ 1.353,47
77.538.510/0007-37	FRC BELTRÃO	Francisco Beltrão	2	R\$ 1.353,47
77.538.510/0008-18	FOZ DO IGUAÇU	Foz do Iguaçu	7	R\$ 1.353,47
77.538.510/0009-07	CORNÉLIO PROCOPIO	Santo Antônio da Platina	2	R\$ 1.353,47
77.538.510/0010-32	PARANAVAI	Paranavaí	3	R\$ 1.353,47
77.538.510/0011-13	APUCARANA	Apucarana	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0012-02	SÃO JOSE DOS PINHAIS	São José dos Pinhais	4	R\$ 1.353,47
77.538.510/0013-85	ARAUCARIA	CIC	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0015-47	RIO NEGRO	Rio Negro	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0016-28	LAPA	Campo Largo	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0017-09	TELEMACO BORBA	Telemaco Borba	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0018-90	CASTRO	Ponta Grossa	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0019-70	TOLEDO	Toledo	2	R\$ 1.353,47
77.538.510/0020-04	PITANGA	Guarapuava	2	R\$ 1.353,47
77.538.510/0021-95	STO ANT PLATINA	Santo Antônio da Platina	2	R\$ 1.353,47
77.538.510/0022-76	PARANAGUA	Paranaguá	2	R\$ 1.353,47
77.538.510/0023-57	MAL CANDIDO RONDON	Marechal Cândido Rondon	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0024-38	PRUDENTOPOLIS	Ponta Grossa	2	R\$ 1.353,47
77.538.510/0025-19	GOIOERE	Campo Mourão	2	R\$ 1.353,47
77.538.510/0026-08	LONDRINA	Londrina	18	R\$ 1.825,62
77.538.510/0027-80	IBAITI	Santo Antônio da Platina	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0028-61	CIANORTE	Cianorte	2	R\$ 1.353,47
77.538.510/0029-42	CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	3	R\$ 1.353,47
77.538.510/0030-86	IVAIPORÃ	Apucarana	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0031-67	UNIÃO DA VITORIA	União da Vitória	2	R\$ 1.353,47
77.538.510/0032-48	WENCESLAU BRAZ	Santo Antônio da Platina	2	R\$ 1.353,47
77.538.510/0033-29	LOANDA	Paranavaí	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0034-00	PALMAS	Palmas	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0035-90	GUAIRA	Toledo	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0036-71	ARAPONGAS	Arapongas	3	R\$ 1.353,47
77.538.510/0037-52	UMUARAMA	Umuarama	5	R\$ 1.353,47
77.538.510/0038-33	LARANJEIRAS DO SUL	Guarapuava	2	R\$ 1.353,47
77.538.510/0039-14	CRUZEIRO DO OESTE	Umuarama	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0040-58	NOVA ESPERANÇA	Maringá	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0041-39	IRATI	Irati	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0042-10	MEDIANEIRA	Foz do Iguaçu	2	R\$ 1.353,47
77.538.510/0043-09	GUARAPUAVA	Guarapuava	4	R\$ 1.353,47
77.538.510/0044-81	ASSIS CHATEAUBRIAND	Toledo	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0045-62	IPORA	Umuarama	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0046-43	PALOTINA	Toledo	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0047-24	CAMPO LARGO	Campo Largo	2	R\$ 1.353,47
77.538.510/0048-05	DOIS VIZINHOS	Dois Vizinhos	1	R\$ 1.353,47
77.538.510/0049-96	BANDEIRANTES	Santo Antônio da Platina	1	R\$ 1.353,47

Esse documento foi assinado por Luiz Renato Cunha de C. de, Simone Parnes, Willian Mozo Santos e MARILENA INDIRA

WINTER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/2DKQH->

25UYB-8F2KW-9S99U





A precificação foi considerada como compra conjunta, portanto, caso os serviços sejam contratados separadamente, haverá alteração de valor. Os exames e consultas poderão ser realizados conforme valores e disponibilidade da tabela local, anexo I, das Unidades SESI de atendimento. Havendo necessidade de atendimento em outras cidades do Paraná não relacionadas nesta proposta, é possível via agendamento on-line, porém os valores poderão sofrer variações de acordo com cada tabela local. Será cobrado 100% do valor dos exames agendados e não realizados devido à ausência do trabalhador cliente sem registro de justificativa antecipada a 24 horas.

## Disposições Finais

### e-Social:

S-2210: Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT). O Contratante deverá realizar o imput dentro do sistema informatizado do Sesi.  
S-2220: O evento a ser utilizado detalha as informações relativas ao monitoramento da saúde do trabalhador (avaliações clínicas), durante todo o vínculo laboral com o declarante, por trabalhador, bem como os exames complementares aos quais foi submetido, com respectivas datas e conclusões.  
S-2240: O evento a ser utilizado para registrar as condições ambientais de trabalho pelo declarante, indicando as condições de prestação de serviços pelo trabalhador, bem como para informar a exposição aos fatores de risco e o exercício das atividades descritos na Tabela 24 – Fatores de Risco e Atividades – Aposentadoria Especial do eSocial  
O SESI irá disponibilizar para o cliente que tem os Programas Integrados o Layout S-2220 da área da saúde, para o S-2240 a empresa deverá ter o contrato de LTCAT (Lauda técnico das condições do ambiente de trabalho) para fins de aposentadoria especial com o SESI

### Como Receber o Layout do S+

Pelo Portal eSocial: O Cliente acessará o software do SESI S+ e gerar o XML e a empresa faz a interface com o seu software de RH, sendo isso de sua responsabilidade do cliente a integração e envio das informações para o eSocial  
Mensageria: Essa solução cria, gerencia e transmite o layout no formato do eSocial diretamente o governo pelo software do SESI.  
Os usuários poderão definir a periodicidade para gerar os layouts de SST, assinar digitalmente os lotes e enviá-los ao governo sem a necessidade de sistemas terceiros.  
As empresas que utilizarão a solução Mensageria poderão cadastrar o seu certificado digital do tipo A1, para que a assinatura seja realizada automaticamente pelo Sistema

### Caso a empresa contratante opte por XML:

#### Da Contratante:

Solicitar a unidade do SESI a senha e liberação do Sistema S+.  
Gerar os arquivos XML da empresa conforme sua demanda.  
Informar ao SESI as Inconsistências para análise da equipe técnica do SESI quanto a adequação no S+, se é devido a inconsistência de RH ou Técnica.  
Integrar com sistema de RH da empresa.  
Utilizar a Mensageria da empresa.  
Não perder o prazo de envio de layout's.

#### Do Contratado:

Liberar senha de acesso para a utilização do Portal do eSocial no S+.  
Parametrizar o S+ para geração de XML.  
Orientar o cliente como extrair o XML no Sistema S+.  
Gerar o Relatório de Inconsistência após a primeira parametrização e após verificação de inconsistências.  
O SESI isenta-se das notificações e multas passíveis da empresa perante o eSocial.  
Caso a empresa contratante opte por Mensageria:

#### Da Contratante:

Solicitar a unidade do SESI a senha e liberação do Sistema S+.  
Disponibilizar o certificado digital do tipo A1 emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil.  
Definir a periodicidade (ex.: cada 6h, cada 24h, cada 48h, etc) que deseja que o Software do SESI gere os layouts de SST, assine digitalmente os lotes e envie-os ao governo.  
Informar ao SESI as Inconsistências para análise da equipe técnica do SESI quanto a adequação no S+, se é devido a inconsistência de RH ou Técnica.

#### Contratado:

Orientar o cliente a inserção do cliente no S+ o certificado digital do tipo A1 emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil.  
Parametrizar o S+ conforme periodicidade definida pela Contratante.  
Verificar as inconsistências enviadas pela Contratante.  
Gerar o Relatório de Inconsistência após a primeira parametrização e após verificação de inconsistências.  
O SESI isenta-se das notificações e multas passíveis da empresa perante o eSocial.

Atenciosamente,

---

Simone Parnes  
Gerente Unidade SESI

### Autorização da Proposta

Nº QUO-1409288-G4W5S3 – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - 03.802.018/0001-03 – Rev.2  
Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

### DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:

Razão Social: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA  
Endereço completo: RUA BRASILEIRO MOURA 253  
Cidade: Curitiba Estado: PR CEP: 80540-340  
CNPJ: 77.538.510/0001-41 Inscr. Estadual: ISENTA

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Curitiba, 20 de fevereiro de 2024

Esse documento foi assinado por Luiz Renato Cunha Cordeiro, Simone Parnes, Willian Mazeto Santos e MARILENA INDIRA WINTER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/2DKQH-25UYB-8F2KW-9S99U>





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2DKQH-25UYB-8F2KW-9S99U

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Luiz Renato Cunha Cordeiro - Testemunha (CPF \*\*\*.183.839-\*\*) em 06/03/2024 15:30 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.186.73.124	Lat: -25,533800 Long: -49,207200
	Precisão: 32488 (metros)
Autenticação	luiz.cordeiro@sistemafiep.org.br
Email verificado	
6/YfKJFpIYFYQfDR6XEYF+us8/FVFXuzGgUyAGG8UYY=	
SHA-256	

- ✓ Simone Parnes - Signatário (CPF \*\*\*.744.909-\*\*) em 06/03/2024 15:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
200.186.73.123	Lat: -24,963402 Long: -53,444080
	Precisão: 736 (metros)
Autenticação	simone.parnes@sistemafiep.org.br
Email verificado	
GAHBRE1OW98j0213iuBylywv3mRA+7f5Loxe2TjUGhw=	
SHA-256	

- ✓ Willian Mazeto Santos - Testemunha (CPF \*\*\*.287.119-\*\*) em 06/03/2024 15:59  
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.112.88.125	Lat: -25,401754      Long: -49,273242
	Precisão: 1099 (metros)
Autenticação	assessoria.presidencia@oabpr.org.br
Email verificado	
OHDBtyqr7gLGMr8dISrvLOE0tY6TyLZQe//k/4FSva8=	
SHA-256	

- ✓ MARILENA INDIRA WINTER - Signatário (CPF \*\*\*.411.239-\*\*) - ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO PARANA (CNPJ 77.538.510/0001-41)  
em 06/03/2024 16:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate/2DKQH-25UYB-8F2KW-9S99U>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.sistemafiep.org.br/validate>